



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RICARDO VALE – PT/DF**

PL 1648/2017

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Autor: Deputado Ricardo Vale)**

L I D O

Em. 2016/17

  
Secretaria Legislativa

**Dispõe sobre a reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.**

**Art. 1º** Deve ser reservado o percentual de 3% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais a ser destinado aos moradores em situação de rua.

§ 1º As empresas responsáveis pelas obras e serviços deverão informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista no *caput*.

§ 2º São requisitos ao candidato à vaga:

- I. estar inscrito em programas ou políticas públicas do Governo do Distrito Federal;
- II. atender às qualificações exigidas para o exercício da atividade profissional pretendida;
- III. cumprir o horário estipulado no contrato de trabalho e as normas da empresa.

§ 3º O candidato que for ocupar o posto de trabalho em benefício da presente Lei deve levar uma declaração do órgão do Governo do Distrito Federal responsável pelas políticas públicas de assistência social, devendo prestar sempre informações sobre sua rotina e cumprimento do contrato.

§ 4º Após 30 dias corridos, contados da data do recebimento da informação de disponibilidade da vaga no órgão competente do Governo do Distrito Federal, a empresa fica dispensada do cumprimento do previsto no *caput*, caso não haja indicação de pessoa para vaga disponibilizada.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1648 / 2017  
Fis. Nº 01 Bete

A política de assistência social abrange uma série de medidas e ações do Estado em busca de dirimir e solucionar problemas sociais. A sua atuação objetiva reparar as desigualdades econômicas e sociais e oferecer condições para que diversos segmentos sociais possam exercer em sua plenitude a cidadania.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 2016/17 às 12  
Assinatura  Matrícula





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RICARDO VALE – PT/DF**

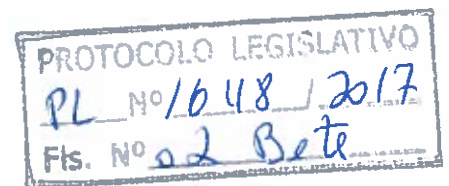
---

Nesse sentido, o presente projeto de lei atende a um interesse público de reinserir moradores em situação de rua na sociedade. As etapas de abordagem e assistência já são realizadas no Governo do Distrito Federal. Desse modo, propomos que seja criado um mecanismo em que as empresas que irão prestar serviços ao Poder Público tenham em seu quadro um percentual de pessoas assistidas pela política distrital de assistência social, encerrando o ciclo de abordagem, assistência e reinserção social.

A reinserção no mercado de trabalho é uma forma de assistir à população em situação de rua e proporcionar novas condições de vida. Diante do exposto, solicitamos compreensão dos nobres pares e esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de junho de 2017.

  
**Deputado RICARDO VALE – PT/DF**

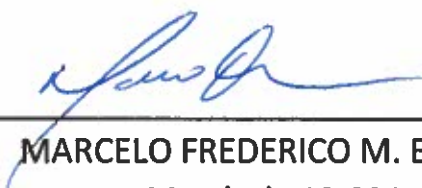


**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 1.648/17 que “Dispõe sobre a reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua”.

**Autoria:** Deputado (a) Ricardo Vale (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. art. 65, I, “b” e “h”) e, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, II, “a”) e, em análise de admissibilidade CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 22/06/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

